



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Ata da vigésima oitava sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. Às treze horas e trinta minutos do
2. dia onze do mês de abril de mil novecentos e noven-
3. ta (11.04.1990), nesta cidade do Recife, Estado de
4. Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores :
5. Dês. Presidente, Benildes de Souza Ribeiro e Des.
6. Vice-Presidente, Cláudio Américo de Miranda; Juízes
7. de Direito: Dr. Itamar Pereira da Silva e Dr. Enéas
8. Bezerra Barros; Juristas: Dr. José Henrique Wander-
9. ley Filho e Dr. José Joaquim de Almeida Neto, comi-
10. go, Humberto Costa Vasconcelos, Diretor-Geral da Se-
11. cretaria, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a a-
12. ta da sessão anterior, S. Exa. ressaltou as ausên-
13. cias do Juiz do Tribunal Regional Federal, Dr. Fran-
14. cisco Cândido de Melo Falcão Neto e da Procuradora
15. Regional Eleitoral, Dra. Gilda Pereira de Carvalho,
16. passando, em seguida, ao relato dos seguintes fei-
17. tos: PROCESSO Nº 5443/90, Cl. I, procedente da 46a.
18. Zona/Vertentes. O Juiz Eleitoral solicita, reiteran-
19. do os termos do Ofício nº 23/90, a renovação do pra-
20. zo de permanência dos servidores da Prefeitura Muni-
21. cipal de Vertentes, ROSA BARBOSA DE ANDRADE e VITAL
22. MARTINS PESSOA. DECISÃO: "Unanimemente, o TRE defe-
23. riu a permanência do Auxiliar VITAL MARTINS PESSOA,
24. por mais 01 (um) ano. Também, à unanimidade, o TRE
25. deferiu a permanência da Auxiliar ROSA BARBOSA DE
26. ANDRADE, até 31.12.90". PROCESSO Nº 5444/90, Cl. I,
27. procedente da 19ª Zona/Escada. O Juiz Eleitoral so-
28. licitando a renovação, por mais um ano, do prazo de
29. permanência da Auxiliar de Cartório, LINDALVA GOMES
30. DA SILVA. DECISÃO: "Unanimemente, deferida a perma-
31. nência da Auxiliar, por mais 01 (um) ano". PROCESSO
32. Nº 5445/90, Cl. I, procedente da 47ª Zona/Quipapá .
33. O Juiz Eleitoral solicitando a prorrogação, por
34. mais um ano, do prazo de permanência da Auxiliar de
35. Cartório, EVANILSE FLORENCIO DUARTE SANTOS. DECISÃO
36. "Unanimemente, deferida a permanência do Auxiliar ,
37. por mais 01 (um) ano". Com a palavra o Dr. José Joa-
38. quim de Almeida Neto passou ao relato do seguinte
39. feito: PROCESSO Nº 1254/90, Cl. XIII. O Presidente
40. da Comissão Diretora Regional Provisória do PARTIDO
41. SOCIAL TRABALHISTA-PST solicitando o registro do Di-
42. retório Municipal de PARANATAMA. DECISÃO: "Unanime-
43. mente, resolveu o TRE converter o julgamento em di-
44. ligência, independentemente de acórdão, para que o
45. Partido, dentro do prazo de 30 dias, eleja dois no-



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

46. vos suplentes para a Comissão Executiva dentre os di
47. retorianos eleitos, em substituição a GILMA FERREIRA
48. BRÁZ e JOÃO VERÍSSIMO DA SILVA que não são diretoria
49. nos. Também o Partido deverá providenciar para que
50. as atas sejam visadas pelo Juiz Eleitoral". PROCESSO
51. Nº 178/90, Cl. XVI. A FRENTE BRASIL POPULAR represen
52. tando contra a Empresa "Jornal do Comércio" por ter
53. veiculado matéria onde teria se configurado propagan
54. da eleitoral. DECISÃO: "Unanimemente e de acordo com
55. o parecer da Procuradoria, decidiu o TRE pelo arqui
56. vamento da representação". Nada mais havendo a tra -
57. tar, foi encerrada a sessão, do que, para constar ,
58. eu, Humberto Costa Vasconcelos
59. Diretor-Geral da Secretaria, mandei lavrar a presen
60. te, que vai devidamente assinada.